




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 060 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Aprovado por unanimidade

Em: 05/10/21


Presidente

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA-RS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS VARIADOS, INCLUSIVE CIRÚRGICOS

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, autorizado a firmar convênio com o Município de Nova Prata-RS, objetivando a contratação de procedimentos médicos oftalmológicos, inclusive com a realização de cirurgias, nas dependências do Hospital São Batista, instalado naquele Município.

Art. 2º Os custos com os procedimentos serão suportados pelos valores que cabem ao Município de Fagundes Varela provenientes da distribuição pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução 026/2021/CIB/RS

Art. 3º A complementação de valores para o procedimento de facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01.10.302.0113.2.230 – Convênio com o Município de Nova Prata-RS
3.3.40.41 – Contribuições
Recurso 40-ASPS

Art. 4º O Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes por meio de Termo Aditivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 01 de outubro de 2021.


NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal